

# NOVIDADES LEGISLATIVAS

Edição de 1 de junho de 2021



Nesta edição:

- **Congresso derruba vetos ao licenciamento ambiental prévio e critério de técnica e preço nas licitações, mas mantém veto ao depósito antecipado dos recursos;**
- **Mantida a vedação à cobrança pelo uso de dados públicos.**

## ***Congresso derruba vetos ao licenciamento ambiental prévio e critério de técnica e preço nas licitações, mas mantém veto ao depósito antecipado dos recursos***

O Congresso Nacional derrubou o veto à Nova Lei de Licitações com relação à obtenção do licenciamento ambiental previamente nas contratações de obras e serviços de Engenharia, em que a responsabilidade pelo licenciamento for da Administração Pública.

Com isso, nas contratações em que a Administração optar por assumir o ônus da obtenção do licenciamento ambiental, deve conseguir a licença antes de publicar o edital.

A CNI apoiou a derrubada do veto, pois o objetivo da medida é sanar o gargalo da obtenção do licenciamento ambiental, que consiste em uma das principais razões para o atraso no desenvolvimento das obras.

Foi derrubado, também, o veto à aplicação do critério técnica ou técnica e preço nas licitações para contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, cujo valor estimado na contratação seja superior à 300 mil reais.

A derrubada do veto foi um importante passo para que as disputas sejam realizadas com base em critérios técnicos, avaliando-se a capacidade de executar o serviço, e não apenas o custo da contratação, melhorando a qualidade dos projetos.

Por outro lado, foi mantido o veto à exigência de depósito prévio dos recursos financeiros necessários para custear as despesas correspondentes à cada etapa a ser executada nas obras.

A obrigatoriedade do repasse prévio dos recursos buscava vincular o avanço das obras à existência de recursos financeiros necessários por parte da Administração Pública e não apenas à previsão orçamentária, acabando com a prática recorrente da exigência do cumprimento do cronograma físico da obra sem o correspondente cumprimento do financeiro.

### ***Mantida a vedação à cobrança pelo uso de dados públicos***

O Congresso Nacional manteve o veto presidencial a dispositivo da Lei 14.129/2021, que permitia a cobrança de valores pelo acesso de particulares e empresas aos dados abertos, sem qualquer qualificação clara dos contornos que essa cobrança deveria tomar.

A manutenção do veto garantirá um ambiente de negócios saudável aos entes privados que fazem uso de dados governamentais para atuação com políticas públicas e inovação e manterá o Brasil em harmonia com recomendações do Conselho sobre Governo Aberto da OCDE, contribuindo, portanto, com a entrada do país no Grupo.

A cobrança para acessar dados governamentais fere a livre concorrência na medida em que criaria discriminação de uso, prejudicando especialmente startups e empresas de menor porte.

Ressalte-se que vários países abrem seus dados com base no pressuposto de que os dados que coletam e publicam - já pagos pelos contribuintes por meio dos impostos - devem estar sempre disponíveis gratuitamente, sem discriminação de uso, independentemente do usuário ser pessoa física ou jurídica.



***Veja mais***

Acompanhe o dia a dia dos projetos no LEGISDATA:

[www.legisdata.cni.com.br](http://www.legisdata.cni.com.br)

**NOVIDADES LEGISLATIVAS** | Publicação da Confederação Nacional da Indústria – CNI | Unidade de Assuntos Legislativos - CNI/COAL | Gerente Executivo: Marcos Borges de Castro | Coordenação técnica: Marcos Borges | Edição: COAL | Supervisão gráfica: Coordenação de Divulgação CNI/CCI/GPC | Informações técnicas e obtenção de cópias dos documentos mencionados: (61) 3317.9399 | Assinaturas: Serviço de Atendimento ao Cliente (61) 3317.9989/9993 sac@cni.com.br | Setor Bancário Norte Quadra 1 Bloco C Edifício Roberto Simonsen CEP 70040-903 Brasília, DF (61) 3317.9000 | [www.cni.com.br](http://www.cni.com.br) | Autorizada a reprodução desde que citada a fonte.



Confederação Nacional da Indústria  
**PELO FUTURO DA INDÚSTRIA**